



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1269/2006

Em, 21 de Agosto de 2006.

***“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....***

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial ao Orçamento do Exercício de 2006, na forma do que estabelece o Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), a serem alocados a Programas constantes do PPA, observada a vinculação de recursos.

Artigo 2º - Para a abertura do Crédito Suplementar Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênio celebrado entre o Estado do Mato Grosso do Sul, através do DETRAN e Prefeitura Municipal de Jardim, conforme inciso II, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a título de excesso de arrecadação.

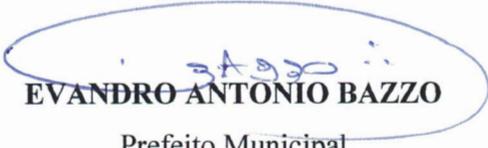
Artigo 3º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, conforme anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim - MS, em 21 de Agosto de 2006.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal